

LEI N° 379 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961.

=====

=

dispõe sobre a suplementação de uma e extinção de outra verba do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 200.000,00.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica suplementada, na importância abaixo indicada, a seguinte verba do orçamento vigente:

331/8-89-3 - Material de Consumo
Item I - Cimento, Pregos, Arame
e outros, ...Cr\$
200.000,00

Artigo 2° - Para ocorrer à suplementação referida no artigo anterior fica extinta seguinte verba do mesmo orçamento vigente, na importância abaixo indicada:

321/8-82-2 - Material Permanente
Para aquisição de
veículos, ...
.....Cr\$
200.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de novembro de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =